

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 79/2018 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一八年六月二十五日行政長官不在澳門期間，由保安司司長黃少澤臨時代理行政長官的職務。

二零一八年六月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 146/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第七十八條第二款的規定，作出本批示。

一、土地佔用准照每年繳納費用的金額是根據土地用途，以每平方米土地面積的單價計算。

二、上款所述的單價載於作為本批示組成部份的附表。

三、載於本批示附表的作住宅及商業用途的單價僅適用於在第10/2013號法律生效之前已設立之狀況。

四、佔用准照的申請或其續期獲批准後，由土地工務運輸局負責結算費用。

五、有關費用由申請人自收到土地工務運輸局的通知起二十日內於財政局支付。

六、繳納費用後，申請人須向土地工務運輸局遞交有關證明文件及領取准照。

七、倘未於第五款規定期限內繳納費用，則導致程序消滅。

八、載於本批示附表的費用適用於本批示生效後進行有關結算及支付的所有情況，尤其適用於准照續期申請，即使是以現時處於待決階段的案卷為依據者亦然。

**Ordem Executiva n.º 79/2018**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, em 25 de Junho de 2018, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

19 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Chefe do Executivo manda:

1. O valor da taxa anual devida pela ocupação por licença de terrenos é calculado em função da finalidade de uso, por aplicação dum valor unitário por metro quadrado de área de superfície de terreno.

2. O valor unitário referido no número anterior consta da tabela anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. Os valores unitários referidos para as finalidades de habitacional e comercial consta da tabela anexa ao presente despacho são aplicáveis exclusivamente às situações constituídas antes da entrada em vigor da Lei n.º 10/2013.

4. A liquidação da taxa é processada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, após autorização do pedido de ocupação por licença ou da sua renovação.

5. O pagamento da taxa é efectuado na Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de 20 dias a contar da data de recepção pelo requerente da notificação da DSSOPT.

6. Efectuado o pagamento, o requerente deve entregar o respectivo comprovativo na DSSOPT e proceder ao levantamento da licença.

7. A falta de pagamento da taxa no prazo previsto no n.º 5 implica a extinção do procedimento.

8. As taxas constantes da tabela anexa ao presente despacho aplicam-se a todos os casos em que as mesmas venham a ser liquidadas e pagas após a sua entrada em vigor, nomeadamente aos pedidos de renovação de licenças, mesmo que tenham por base processos que neste momento se encontrem pendentes.